

(Processo Administrativo nº 186/2025)

Lei Federal 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da contratação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Seq	Cód. Item	Cód. TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	33896	00081993	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ PACOTE DE 30 GRAMAS	un	40,00	R\$ 3,09	R\$ 123,60
2	20632	121195-1	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT2QUILO	20,00	R\$ 9,76	R\$ 195,20
3	25376	3740-0	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	kg	35,00	R\$ 43,73	R\$ 1.530,55
4	30985	135719-0	ALIMENTO CHOCOLATE EM PÓ - OBTIDO DA MISTURA DE 70% CACAU EM PÓ LETICINADO AÇUCAR, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200 G	ECX 200 G	40,00	R\$ 33,44	R\$ 1.337,60
5	25378	275020-1	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE	CX 200 G	70,00	R\$ 7,42	R\$ 519,40

			MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LIQUIDO DE 200 GRAMAS.				
6	20666	151885-2	ARROZ AGUILHINHA TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	EPC 5 KG	150,00	R\$ 28,30	R\$ 4.245,00
7	22595	153468-8	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	kg	50,00	R\$ 7,43	R\$ 371,50
8	31915	3736-2	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	Ekg	100,00	R\$ 8,21	R\$ 821,00
9	31916	131462-9	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 345 A 360 GRAMAS	un	40,00	R\$ 5,98	R\$ 239,20
10	20718	145082-4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 345 A 360 GRAMAS	un	120,00	R\$ 5,86	R\$ 703,20
11	22597	00068322	CAFE - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRAOS CONILLON, 20% PRETOS/VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, PROCEDENTE DE GRAOS CRUS, SAOS E LIMPOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO	PC 500 G	250,00	R\$ 36,53	R\$ 9.132,50

			HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM SELO ABIC - PACOTE 500 GRAMAS				
12	31917	164311-8	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM PCT DE 30G	PC 30 G	10,00	R\$ 9,72	R\$ 97,20
13	22598	421721-7	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	kg	350,00	R\$ 27,54	R\$ 9.639,00
14	22612	219909-2	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	kg	400,00	R\$ 30,92	R\$ 12.368,00
15	7952	104199-1	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM	kg	160,00	R\$ 42,20	R\$ 6.752,00

			ASPECTO, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE				
16	23898	94553-6	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE PELE E GORDURA	kg	200,00	R\$ 24,26	R\$ 4.852,00
17	25379	415264-6	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	kg	100,00	R\$ 6,78	R\$ 678,00
18	31919	150179-8	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	kg	120,00	R\$ 9,86	R\$ 1.183,20
19	23903	26372-9	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UNIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100 G)	PC 100 G	20,00	R\$ 8,25	R\$ 165,00
20	25667	100517-0	COLORAL- COLORÓFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	un	40,00	R\$ 6,16	R\$ 246,40

			INDIVIDUALMENTE DE 250GRAMAS.				
21	25381	00064541	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO E ROTULO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	kg	30,00	R\$ 10,02	R\$ 300,60
22	20667	159707-8	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS , COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1 KG	kg	70,00	R\$ 8,47	R\$ 592,90
23	21235	388593-3	FILE DE PEITO DE FRANGO PROCESSADO FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO,FILE DE PEITO DE FRANGO,CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE,LIMPA,SEM OSSOS,COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO,	kg	80,00	R\$ 28,13	R\$ 2.250,40
24	20736	301943-8	FRANGO PROCESSADO EM PECA NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMB. EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	kg	150,00	R\$ 17,82	R\$ 2.673,00

25	34644	150346-4	FRANGO INTEIRO, SEMI PROCESSADO, CONGELADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VISCERAS, SEM QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, COLORAÇÃO NORMAL E UNIFORME, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA, AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGEM, PERFURAÇÕES, COAGULOS, OSSOS QUEBRADOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PESO EM MÉDIA 2KG POR UNIDADE.	kg	400,00	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
26	20684	3992-6	FUBA DE MILHO SIMPLES DE GRAU DE MILHO AMARELO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO - 1 KG	PC 1 KG	20,00	R\$ 6,27	R\$ 125,40
27	22601	122692-4	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CÁLCIO 239MG A 239,2 MG, SÓDIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGÉTICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEÍNA DE 6,7 A 12G, EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO. PACOTE 400 GRAMAS	un	120,00	R\$ 19,75	R\$ 2.370,00
28	34671	157955-0	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA PESANDO ENTRE 380 A 400G, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	un	20,00	R\$ 29,56	R\$ 591,20
29	22602	3809-1	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO	kg	160,00	R\$ 20,97	R\$ 3.355,20

			ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO				
30	21238	6446-7	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO - PACOTE 5 GRAMAS	PACOTE5GR	12,00	R\$ 2,96	R\$ 35,52
31	20711	132632-5	MARGARINA VEGETAL COM SAL COMPOSTO DE 80% GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO, E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRS EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRS	POTE500GR	40,00	R\$ 10,55	R\$ 422,00
32	25385	418770-9	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PC 500 G	200,00	R\$ 5,64	R\$ 1.128,00
33	25674	3984-5	MILHO SECO PROCESSADO (CANJICA) - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA, GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PCT500GRS	30,00	R\$ 6,79	R\$ 203,70

34	25386	201682-6	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO VIDRO 500ML	un	15,00	R\$ 60,31	R\$ 904,65
35	25387	142114-0	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	un	90,00	R\$ 9,06	R\$ 815,40
36	31939	6444-0	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 5 GRAMAS	PACOTE5GR	35,00	R\$ 2,86	R\$ 100,10
37	25389	3750-8	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DUZIA	60,00	R\$ 14,93	R\$ 895,80
38	20750	154042-4	PIMENTAO VERDE DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE SEM LESOES DE ORIGEM BOA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	kg	130,00	R\$ 23,51	R\$ 3.056,30
39	24056	150208-5	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	kg	200,00	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
40	25390	182038-9	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS,	kg	45,00	R\$ 5,27	R\$ 237,15

			AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG				
41	20712	3713-3	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	kg	300,00	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
42	31935	159832-5	VINAGRE - DE VINHO BRANCO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, ERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 750 ML	FR750MLT	65,00	R\$ 9,59	R\$ 623,35
Total:							R\$ 87.317,22

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, art. 6º, incisos XIII da Lei n.º 14.133, de 2021, e conforme Art 2º inciso II, do Decreto Municipal n.º 1.574, de 11 de janeiro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Art 2º inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.574, de 11 de janeiro de 2023.

1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do Art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023.

Lei nº 14.133, de 2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023 Art. 14, X - o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1. A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, por meio de suas secretarias, justifica a abertura de processo licitatório visando à aquisição de gêneros alimentícios diversos, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.2. A aquisição desses produtos é essencial para atender demandas recorrentes, como a preparação de refeições na escola Municipal Aldovandro Rocha Silva, além disso, a compra desses itens busca assegurar a continuidade dos serviços públicos, promovendo bem-estar, segurança alimentar e melhor desempenho nas ações desenvolvidas pelas secretarias. A aquisição via licitação também se faz necessária para garantir a transparência, economicidade e legalidade no uso dos recursos públicos, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

2.4. Esclarecemos que, excepcionalmente neste processo, foi incluído o item “café” destinado à Secretaria do Distrito de Nova União, ainda que os processos de aquisição para os diferentes Distritos do município, sejam, por padrão, realizados separadamente. Tal decisão se deu em virtude do fato de que, no processo anterior destinado à aquisição de gêneros alimentícios para Nova União, o item “café” restou deserto, ou seja, não houve fornecedores interessados ou aptos para fornecê-lo, deixando a referida secretaria desprovida deste item essencial para seu funcionamento cotidiano. Considerando que já estava em andamento o processo de aquisição para Nova Esperança, e tendo em vista a viabilidade logística e administrativa, optou-se por incluir o café neste processo, de modo a evitar a abertura de uma nova licitação específica apenas para este item. Tal medida busca reduzir custos administrativos, otimizar recursos públicos e garantir o atendimento célere das necessidades da Secretaria de Nova União. Ressaltamos que essa inclusão não compromete o objeto principal do processo de Nova Esperança e está amparada pelo princípio da economicidade, uma vez que evita a realização de um novo procedimento licitatório apenas para um item isolado.

2.5. Portanto, a abertura do processo licitatório visa garantir o suprimento regular e de qualidade dos gêneros alimentícios, atendendo aos critérios técnicos e legais exigidos, de modo a contribuir com a eficiência e a efetividade das políticas públicas municipais.

2.6. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

2.6.1. Com a contratação dos gêneros alimentícios por meio de processo licitatório, espera-se garantir o fornecimento contínuo, regular e de qualidade dos alimentos necessários ao funcionamento da Merenda Escolar e da Secretaria do Distrito de Nova União.

Como resultados concretos, espera-se:

- a) Melhoria na qualidade nutricional das refeições fornecidas, com impacto direto na saúde e desempenho dos beneficiários;
- b) Redução do risco de desabastecimento, graças ao planejamento com base em demanda e fornecimento escalonado;
- c) Transparência e legalidade no uso dos recursos públicos, asseguradas pelo processo licitatório e critérios objetivos de contratação;
- d) Otimização dos recursos orçamentários, por meio da obtenção da proposta mais vantajosa e padronização dos itens adquiridos;
- e) Eficiência na gestão de estoque e logística de entrega, especialmente com o uso do Sistema de Registro de Preços.

2.6.2. Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo segurança alimentar, dignidade e qualidade de vida à população atendida pelas políticas públicas municipais.

2.7. Plano de Contratações Anual

2.7.1. A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratações Anual do ano 2025 conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

SUBITEM: 1.39.

SECRETARIA DEMANDANTE: Diversas Secretaria

NATUREZA DO OBJETO: Material de Consumo

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Água Mineral Garrafas e Galão 20L

GRAU DE PRIORIDADE: Média

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) fornecedora(s) de gêneros alimentícios de qualidade adequada, que assegurem a nutrição equilibrada dos alunos da rede pública municipal.

3.2. A presente solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios variados, observando rigorosamente os padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação vigente, de modo a atender, de forma contínua e eficiente, as demandas das secretarias municipais.

3.3. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pautada nos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A centralização da aquisição possibilitará melhor controle de estoques, padronização de produtos, otimização dos recursos públicos e maior eficiência nos processos de compras.

3.4. Os itens a serem adquiridos incluem arroz, feijão, óleo, açúcar, leite, café, massas, enlatados, biscoitos, farináceos, entre outros, considerados essenciais para a elaboração de refeições nutritivas e balanceadas. Esses gêneros serão destinados ao preparo da merenda escolar e ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria do Distrito de Nova União.

3.5. A proposta contempla ainda a logística de fornecimento, com cronograma ajustado às necessidades das secretarias, bem como critérios de armazenamento e conservação, assegurando a integridade e o prazo de validade dos produtos, reduzindo perdas e garantindo eficiência na distribuição.

3.6. A escolha do Pregão, nas modalidades eletrônica ou presencial, encontra respaldo no art. 28, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que o estabelece como procedimento preferencial para aquisição de bens e serviços comuns.

3.7. Considera-se bem comum aquele definido por especificações usuais no mercado, sem necessidade de soluções técnicas complexas, o que se aplica integralmente aos gêneros alimentícios padronizados, como arroz tipo 1, feijão carioca, leite UHT e café torrado e moído. Tais produtos são amplamente comercializados, possuem características uniformes e permitem comparação objetiva das propostas, viabilizando o uso adequado do pregão.

3.8. A adoção do pregão apresenta as seguintes vantagens:

- a) Ampla competitividade, com possibilidade de participação de micro e pequenas empresas locais;
- b) Redução de custos e economia aos cofres públicos,
- c) Maior celeridade e transparência ao processo, sobretudo na forma eletrônica, que aumenta a competitividade e eficiência.

3.9. Dessa forma, a contratação pelo pregão alinha-se aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

3.10. Assim, diante da natureza comum dos bens, da facilidade de definição das especificações e da busca pela proposta mais vantajosa, justifica-se a adoção do Pregão como modalidade mais adequada ao certame.

3.11. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com a formalização da respectiva Ata, para aquisição de gêneros alimentícios destinados às Secretarias Municipais de Cotriguaçu-MT, possui amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada em razão da natureza recorrente e contínua da demanda, mas com fornecimento variável ao longo do exercício, o uso da Ata de Registro de Preços garante flexibilidade, permitindo requisições parceladas, conforme a necessidade real, sem obrigar a aquisição integral das quantidades licitadas de imediato.

3.12. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes etapas:

- a) Planejamento da demanda
- b) Levantamento do número de alunos atendidos;
- c) Definição do cardápio escolar por nutricionista responsável;
- d) Estimativa de quantitativos de gêneros alimentícios de acordo com calendário letivo.

3.13. Aquisição e fornecimento

- a) Seleção de fornecedores qualificados por meio de processo licitatório;
- b) Entregas periódicas conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação;
- c) Garantia de produtos dentro do prazo de validade, em conformidade com normas da ANVISA.

3.14. Transporte e logística

- a) Distribuição adequada dos gêneros alimentícios até as unidades escolares;
- b) Observância das condições de transporte, higiene e conservação.

3.15. Armazenamento e conservação

- a) Acondicionamento dos alimentos em locais apropriados nas escolas, com controle de validade e estoque;
- b) Adoção de práticas de armazenamento que preservem a qualidade nutricional e sanitária dos produtos.

3.16. Consumo/uso final

- a) Preparação da merenda pelas equipes responsáveis em cada escola, assegurando diversidade alimentar, qualidade nutricional e respeito às faixas etárias dos alunos;
- b) Garantia de segurança alimentar, evitando desperdícios.

3.17. Gestão de resíduos e sustentabilidade

- a) Destinação adequada de embalagens e resíduos orgânicos;
- b) Incentivo à redução de desperdícios, reaproveitamento consciente e práticas de educação alimentar;

3.18. Monitoramento e avaliação

- a) Acompanhamento da execução contratual pela fiscalização designada;
- b) Avaliação contínua da qualidade dos produtos fornecidos e do impacto da merenda escolar na frequência e rendimento dos alunos.

3.19. Conclusão

3.19.1. A adoção desta solução garante a aquisição planejada, transparente e sustentável de gêneros alimentícios para a merenda escolar, promovendo a saúde, a nutrição adequada e a permanência dos alunos em sala de aula, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nas ordens de fornecimento emitidas pelo Órgão solicitante.

4.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

4.1.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP- Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Ordem de Fornecimento específico a critério da Administração.

4.1.4. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de

qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

4.1.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Será entregue à Fornecedora a ORDEM DE FORNECIMENTO dos MATERIAIS registrados, devendo a mesma se programar para a ENTREGA DO MATERIAL no local e horário indicado pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de até 02 DIAS CORRIDOS para alimentos perecíveis e 10 DIAS UTEIS para alimentos não perecíveis. Após o envio da respectiva ordem de fornecimento (OF) os materiais deverão ser entregues no prazo.

4.1.7. Os produtos perecíveis como carnes, derivados de carne e frios deverão obrigatoriamente ser transportados com veículos refrigerados, devidamente ser aferidos conforme legislação vigente e/ou em caixas térmicas devidamente higienizadas e atendendo as seguintes condições:

a) Os alimentos perecíveis deverão ser transportados em veículos próprios ou terceirizados autorizados pela Vigilância Sanitária, equipados com sistema de refrigeração ou congelamento mecânico ativo, compatível com a natureza dos produtos.

b) Os compartimentos dos veículos devem estar limpos, laváveis, sem odores, ferrugem ou resíduos anteriores, e sem transporte conjunto com produtos químicos ou não alimentícios.

c) Os produtos devem ser organizados de forma a evitar contato direto com o piso, respeitar a separação por tipo e evitar empilhamentos que comprometam a integridade das embalagens.

4.1.8. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis.

4.1.9. A fornecedora deverá comunicar a secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais;

4.1.10. O fornecedor deverá garantir que os alimentos estejam dentro do prazo de validade mínima de 75% do total estipulado pelo fabricante na data de entrega.

4.1.11. Todos os alimentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, adequados ao consumo humano, sem sinais de deterioração, contaminação, odor estranho, umidade excessiva, infestação ou avarias físicas.

4.1.12. Os itens devem estar em embalagens originais, lacradas, com identificação do fabricante, número do lote e data de validade visíveis.

4.1.13. Alimentos industrializados devem ser de marcas reconhecidas no mercado, com registro nos órgãos reguladores, rotulagem adequada e conforme a legislação vigente (RDC 429/2020, entre outras).

4.1.14. Embalagens danificadas, amassadas, enferrujadas, sujas ou sem identificação adequada serão recusadas de imediato.

4.1.15. A contratada deverá substituir de imediato qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas.

4.1.16. Estão previstas penalidades conforme a Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual, atrasos injustificados ou fornecimento de produtos fora do padrão.

4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

4.2.1. ATO DE ENTREGA: Os itens deverão obrigatoriamente ser entregues conforme indicado na ordem de fornecimento, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou

mais secretarias juntas em um único local. A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais as mercadorias, sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

4.2.2. A empresa deverá identificar nas caixas e/ou embalagem os materiais e número de ordem de fornecimento, para facilitar inclusive no transporte e a distribuição dos itens. Para o recebimento das mercadorias pelos fiscais responsáveis.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues, junto com a ordem de fornecimento.

4.2.4. Endereço de entrega: Os materiais deverão ser entregues no endereço da secretaria solicitante, no Distrito de Nova Esperança, a ser indicado no e-mail junto a ordem de fornecimento.

4.2.4.1. O item nº11 Café- deverá ser entregue endereços da secretaria solicitante no Distrito de Nova União.

4.2.5. Comunicação de Imprevistos: A empresa fornecedora deverá comunicar à secretaria solicitante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega dos materiais.

4.2.6. Prazo de Validade: O fornecedor deverá assegurar que os alimentos possuam, no momento da entrega, um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 75% do prazo total estipulado pelo fabricante.

4.2.7. Condições de Entrega: Todos os alimentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, próprios para o consumo humano, sem apresentar sinais de deterioração, contaminação, odores anormais, umidade excessiva, infestação ou danos físicos.

4.2.8. Embalagens: Os itens deverão estar em suas embalagens originais, devidamente lacradas e contendo a identificação do fabricante, número do lote e data de validade de forma clara e visível.

4.2.9. Rejeição de Embalagens: Embalagens danificadas, amassadas, enferrujadas, sujas ou sem identificação adequada serão sumariamente rejeitadas no ato da entrega.

4.2.10. Substituição de Produtos Não Conformes: A contratada terá a obrigação de substituir imediatamente qualquer item entregue em desacordo com as especificações estabelecidas ou em condições inadequadas.

4.2.11. Penalidades por Descumprimento: O descumprimento das obrigações contratuais, atrasos injustificados no fornecimento ou a entrega de produtos fora dos padrões de qualidade estabelecidos estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2.12. A entrega será feita conforme a demanda das secretarias, o que significa que o fornecedor deve estar preparado para entregas fracionadas.

4.2.13. O fornecedor deverá estar atento às ordens de fornecimento enviadas por e-mail, pois elas conterão os detalhes específicos dos itens e de entrega.

4.2.14. Deverá estar em atendimento todas as demais cláusulas referentes a cláusula nona da ata de registro de preços.

4.2.15. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2.16. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.17. Prazo de Entrega dos Materiais: Entrega Parcial ou por Demanda: O fornecimento será realizado de forma parcial, ou seja, em etapas, ou conforme a necessidade das secretarias municipais.

4.2.18. Prazo Máximo: A Fornecedora receberá a ORDEM DE FORNECIMENTO dos materiais registrados e deverá programar a ENTREGA DOS ITENS no local e horário especificados pelo Órgão Gestor, observando os seguintes prazos máximos, contados a partir do envio da respectiva Ordem de Fornecimento (OF):

Alimentos Perecíveis: até 02 (dois) dias corridos.

Alimentos Não Perecíveis: até 10 (dez) dias úteis.

O cumprimento desses prazos de entrega é obrigatório após o envio da Ordem de Fornecimento.

4.3. DA SOLICITAÇÃO:

4.3.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pela secretaria solicitante, devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

4.3.2. Será enviado para a empresa a ordem de fornecimento dos itens registrados, através do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo licitante vencedor na documentação apresentada no certame, devendo a mesma se programar para a entrega dos itens, no local e horário indicado pelo Órgão Gerenciador, e devendo a mesma manter sempre atualizados e informados ao Órgão Gerenciador os meios de contato.

4.3.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

4.3.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.6. SUSTENTABILIDADE

4.6.1. Origem dos Produtos:

- a) Priorizar alimentos provenientes de sistemas de produção agroecológicos, orgânicos ou de base agroflorestal, com certificação reconhecida.
- b) Incentivar que os fornecedores adotem práticas de conservação da biodiversidade, manejo sustentável do solo e da água.
- c) Incentivar a aquisição de produtos de origem local e regional, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.
- d) Restringir a aquisição de produtos que contribuam para o desmatamento ou outras formas de degradação ambiental.

4.6.2. Embalagens:

- a) Priorizar embalagens com menor volume e peso, otimizando o transporte e reduzindo a geração de resíduos.
- b) Solicitar informações sobre a composição das embalagens e as práticas de gestão de resíduos adotadas pelo fornecedor.
- c) Transporte e Logística:
- d) Incentivar o uso de veículos com baixa emissão de poluentes para a entrega dos alimentos.
- e) Incentivar que os fornecedores que otimizem rotas de entrega, minimizando o consumo de combustível e as emissões de gases de efeito estufa.

4.6.3. Gestão de Resíduos:

- a) Exigir que o fornecedor apresente um plano de gestão de resíduos gerados durante o processo de fornecimento (embalagens, sobras, etc.).

4.6.4. Critérios Sociais:

- a) Exigir o cumprimento da legislação trabalhista, incluindo normas relativas à saúde e segurança no trabalho, salários justos e jornada de trabalho adequada.
- b) Verificar a existência de políticas contra o trabalho infantil e o trabalho análogo à escravidão em toda a cadeia produtiva do fornecedor.
- c) Incentivar que os fornecedores promovam a igualdade de oportunidades e a inclusão social.

4.6.5. Relações com a Comunidade:

- a) Incentivar a contratação de empregados locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da comunidade.
- b) Valorizar empresas que desenvolvam projetos sociais ou apoiem iniciativas comunitárias.

4.6.6. Saúde e Segurança Alimentar:

- a) Exigir o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar em todas as etapas da produção, transporte e armazenamento dos alimentos.
- b) Garantir a rastreabilidade dos produtos para identificar a origem em caso de problemas de segurança alimentar.

5. GESTÃO DO CONTRATUAL

5.1. Formalização

5.1.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal n.º 1.600, de 27 de março de 2023.

DECRETO N.º 1.600, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único. O instrumento contratual de que trata o caput, do presente artigo, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Seção II

Da Alteração dos Contratos

Art. 35. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção III

Da Vigência dos Contratos

Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.1.2. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registros de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.5. Após a assinatura da ata de registros de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos

de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.6. A execução da ata de registros de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.2. GESTÃO CONTRATUAL (DECRETO MUNICIPAL N.º 1.592, DE 07 DE MARÇO DE 2023)

5.2.1. Caberá ao Gestor de Contratos coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa e de que trata os incisos II e III do caput do art. 20 do decreto municipal 1.592/2023 (Art. 22 inciso I, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; (Art. 22 inciso II, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; (Art. 22 inciso III, do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Art. 22 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do decreto municipal nº1.592/2023; (Art. 22 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico administrativos; (Art. 22 inciso VI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; (Art. 22 inciso VII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.8. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; (Art. 22 inciso VIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.9. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; (Art. 22 inciso IX do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.10. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Art. 22 inciso X do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.11. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; (Art. 22 inciso XI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (Art. 22 inciso XII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.2.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso (Art. 22 inciso XIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA

5.3.1. Caberá ao fiscal técnico-administrativo prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências; (Art. 23 inciso I do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Art. 23 inciso II do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Art. 23 inciso III do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Art. 23 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.5. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Art. 23 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; (Art. 23 inciso VI do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.7. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; (Art. 23 inciso VII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; (Art. 23 inciso VIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 22 do decreto municipal 1.592/2023; (Art. 23 inciso IX do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.10. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; (Art. 23 inciso X do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; (Art. 23 inciso XII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; (Art. 23 inciso XIII do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.3.13. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 23 inciso XIV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.4. FISCALIZAÇÃO SETORIAL

5.4.1. Caberá ao fiscal setorial prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e ao fiscal técnico administrativo, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas e outras informações pertinentes às suas competências; (Art. 24 inciso I do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.4.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Art. 24 inciso II do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.4.3. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Art. 24 inciso III do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.4.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Art. 24 inciso IV do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.4.5. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23 do decreto municipal 1.592/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 24 inciso V do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.4.6. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, quando for o caso nos termos do § 1º Art. 24 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023.

5.4.7. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, quando for o caso nos termos do § 2º Art 24 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023.

5.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.5.1. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais setoriais e o recebimento definitivo, do fiscal técnico administrativo ou da comissão designada pela autoridade competente. (Art. 28 decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

Art. 28. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais setoriais e o recebimento definitivo, do fiscal técnico administrativo ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

5.6.1. O gestor do contrato e os fiscais técnico administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16 decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023. (Art. 30 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

5.7. DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.7.1. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico (Art. 31 do decreto municipal n.º 1.592, de 07 de março de 2023).

Art. 31. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As infrações e sanções administrativas estarão previstas no edital de licitação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de igual período do prazo de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de (10) dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art 8º do Decreto Municipal n.º 1.594, de 07 de março de 2023, instrução normativa uci n.º 005, de 07 de março de 2023.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art 8º do Decreto Municipal n.º 1.594, de 07 de março de 2023, instrução normativa uci n.º 005, de 07 de março de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ipca de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados em nome do Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento a partir em que constar como atestada a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.3. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Os reajustes e as alterações de preços aplicados ao presente contrato ou ata de registro de preços, obedecerão às condições e parâmetros estabelecidos na minuta contratual e na minuta da ata de registro de preços, as quais fazem parte integrante deste instrumento.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, conforme Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 33, inciso I.

10. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Os fornecimentos dos itens serão de formas parceladas, conforme os quantitativos informados nas ordens de fornecimentos ou termo equivalentes.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar conformes as exigências constantes no Edital de Licitação, nos termos do Art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

11.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.7. Cópia, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto, dos proprietários/sócios, e representante legal se houver.

11.2.8. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo Proprietário, Representante legal ou contador da empresa.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (FEDERAL).

11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (ESTADUAL).

11.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (MUNICIPAL).

11.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (DÉBITOS TRABALHISTAS).

11.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inscrição Estadual ou Municipal).

a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e) Que assume a responsabilidade pela apresentação da proposta, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5. 1. Alvará Sanitário, com data de validade vigente, fornecido pelo órgão competente do Município da Licitante.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 87.317,22 (Oitenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

12.1. No caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas nos demais anexos, tais como edital; minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato, integram o presente termo de referência, e possuem a mesma força e validade das demais cláusulas aqui estabelecidas.

14.2. Em caso de divergência entre as informações contidas no Termo de Referência e nos anexos, prevalecerão as disposições dos anexos, salvo disposição expressa em contrário.

Cotriguaçu-MT, 25 de agosto de 2025.

**Gislaine Moreira
de Oliveira**

Assinado de forma digital por Gislaine Moreira de
Oliveira
DN: cn=Gislaine Moreira de Oliveira,
o=Planejamento e Contratações, ou=Prefeitura
Municipal de Cotriguaçu-MT,
email=protocolodfcdcotriguacu@gmail.com, c=BR
Dados: 2025.09.04 10:37:37 -04'00'

Gislaine Moreira de Oliveira
Assessora de Planejamento e Contratações
Elaboração

**MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138**

Assinado de forma digital por
MOISES FERREIRA DE
JESUS:01808998138
Dados: 2025.09.04 09:56:11 -04'00'

Moises Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal
Aprovação